

ATA DE JULGAMENTO SOBRE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, das empresas participantes na CONCORRÊNCIA Nº 1/2018, que tem como objeto a contratação de empresa na forma de empreitada global para execução de obras de engenharia, com vistas a continuação/conclusão da construção de creche/pré-escola 002 (id 1001999) localizada no setor buenos aires, no município de posse – go, de acordo com o que consta dos autos de processo nº 3781/2018, de origem da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Posse/GO, por empreitada de preço global, tipo menor preço.

I - PREÂMBULO

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2018, pelas 14h30min (hora padrão de Brasília – DF), na Sala de Sessões da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, situada na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, reuniu-se a referida comissão, instituída nos termos da Portaria nº 1268, de 02 de maio de 2018, com o objetivo de julgar os documentos das empresas licitantes, apresentados na sessão pública do dia 31 de julho de 2018.

II - DAS EMPRESAS INTERESSADAS PARTICIPANTES

Abertos os trabalhos, foi determinada a leitura da relação de empresas interessadas no certame, a saber:

(1) **E. NOVA ERA – EMPREENDIMENTOS NOVA ERA LTDA-ME**, CNPJ MF Nº 02.520.637/0001-34, representada pela Sra. KARLLA MARIA SANTANA CABRAL, CPF nº 268.681.211-72, RG nº 434255 SSP/DF, telefone: (61) 996643793 devidamente credenciada e o Sr. EDINALVIO MARQUES DE SOUZA cargo representante legal, CPF nº 012.217.621-92, RG nº 5787134 SSP/GO, telefone: (62) 999780983, eramartinho@yahoo.com.br.

(2) **ELEVE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ MF Nº 25.371.499/0001-74, representada pelo (a) Sr (a) ADRIANO RODRIGUES SIMÃO, cargo representante legal, CPF Nº 028.380.091-76, RG nº 5112743 SSP/GO, telefone: (62) 98147-8434, orcamentos@eleveengenharia.com.br.

II - DO RELATÓRIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Foi feito o registro das empresas licitante através de seus representantes, a Senhora Presidente, anunciou que aquele momento era oportuno para o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, que após recebidos, foi solicitado que todos aferissem a inviolabilidade e apusessem suas chancelas nos mesmos, sendo que os de propostas de preços.

Os envelopes contendo as “propostas comerciais” e/ou “propostas de preços” foram acondicionados lacrado e vistado pelos licitantes e Comissão presentes, ficando esta última como depositária fiel.



Na abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO, foi ofertado os documentos aos representantes das licitantes para exames e vistos. Tendo todos os licitantes examinado e visto os documentos, foi franqueada à oportunidade a palavra a todos os interessados, momento que houve manifestação dos presentes, devidamente registradas em ata própria, fls. 919/920, volume 3. Desse modo, a Comissão informou aos licitantes que faria sua análise e o resultado seria dado na forma da lei. Em razão disso a Comissão examinou os DOCUMENTOS de cada empresa, quanto as exigências relativas a HABILITAÇÃO JURÍDICA, a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, cada empresa foi quantificada com base nos itens 04.02, 04.03, 04.4 e 04.05 do edital em apreço.

III - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS ESPECIALIZADAS

Para uma melhor verificação dos documentos das empresas licitantes, constantes dos autos deste processo, esta comissão solicitou parecer do Departamento Municipal de Engenharia, com vistas à aferição quanto à documentação referente ao item 04.04 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, às fls. 556/558, volume 2; e, do Departamento Municipal de Contabilidade, com objetivo de aferir os documentos integrantes do item 04.05 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, às fls. 558/560, volume 2, ambas do edital de licitação em questão desta concorrência.

Diante dos pareceres pertinentes dos Departamentos de Engenharia, às fls. 930/931 e de Contabilidade, às fls. 928/929, ambos pareceres constantes do volume 3, bem como da análise minuciosa de toda a documentação e informações diligenciadas junto aos licitantes, elaboramos o quadro abaixo, retratando a fidelidade, lisura, imparcialidade na condução de todo o processo, e do cumprimento das cláusulas e condições editalícias, conforme preconiza a Lei de Licitações e Contratos Públicos.

E. NOVA ERA – EMPREENDIMENTOS NOVA ERA LTDA-ME

Habilitação Jurídica Situação: **ATENDIDA.**
Ocorrências na Sessão Pública de 31/07/18 contra a empresa:
(i) **NÃO HOUVE.**

Regularidade Fiscal e Trabalhista Situação: **NÃO ATENDIDA.**
(i) A empresa apresentou a prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual vencida, constante no item 04.03.02 do edital. De acordo com o item 04.07.04 do edital, as certidões que não estiverem especificados os prazos de validade serão aceitas com 30 (trinta) dias a partir da sua data de expedição.

Ocorrências na Sessão Pública de 31/07/18 contra a empresa:
(ii) **NÃO HOUVE.**

Qualificação Econômico-Financeira Situação: **NÃO ATENDIDA.**
(i) A empresa deixou de apresentar os cálculos do SG, não atendendo as exigências contidas no item 04.05.03.02 do edital.

- (ii) A empresa deixou de apresentar Declaração de Compromissos assumidos com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data prevista da apresentação da proposta, conforme o item 04.05.04 do edital e modelo constante no anexo III do mesmo. Impossibilitando assim a verificação se 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos não ultrapassa 100% do capital social da empresa.

Ocorrências na Sessão Pública de 31/07/18 contra a empresa:

- (iii) **NÃO HOUE.**

Situação: **ATENDIDA.**

- (i) Foi comprovado a capacidade técnico profissional, constante do item 04.04.

Qualificação
Técnica

Ocorrências na Sessão Pública de 31/07/18 contra a empresa:

- (ii) **NÃO HOUE.**

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE

Discriminação	Un	Características	
		Exigidas	Apresentada
01 Estrutura Metálica para cobertura	m ²	713,42	4.910
02 Piso de Concreto e/ou Cerâmico	m ²	484,31	10860
03 Pintura Látex em paredes	m ²	1357,66	44180

OBS: →

ELEVE ENGENHARIA LTDA

Situação: **NÃO ATENDIDA.**

- (i) A empresa deixou de apresentar o Contrato Social solicitado no item 04.02.01.02 do edital. A empresa apresentou apenas a última alteração contratual, não sendo possível assim verificar a antiga denominação da empresa.

Habilitação Jurídica

- (ii) A empresa deixou de apresentar Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, de acordo com o item 04.02.01.04 do edital.

Ocorrências na Sessão Pública de 31/07/18 contra a empresa:

- (iii) **NÃO HOUE.**

Situação: **NÃO ATENDIDA.**

Regularidade Fiscal e
Trabalhista

- (i) A empresa apresentou Certidão de Regularidade Fiscal Positiva de Qualquer Natureza Pessoa Jurídica, de

acordo com o item 04.03.02, **positiva**. A Certidão apresentada certifica que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS**.

- (ii) A empresa apresentou Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de acordo com o item 04.03.04 do edital, com razão social: Maxima Construtora e Incorporadora LTDA, razão social diversa ao documentos apresentados pela empresa na fase de habilitação.

Ocorrências na Sessão Pública de 31/07/18 contra a empresa:
(iii) **NÃO HOUE.**

**Qualificação
Econômica-
Financeira**

Situação: ATENDIDA.

Ocorrências na Sessão Pública de 31/07/18 contra a empresa:
(i) **NÃO HOUE.**

Situação: NÃO ATENDIDA.

Qualificação Técnica

- (i) A empresa deixou de apresentar a Certidão de Registro ou Inscrição junto ao CREA e/ou CAU, dos responsáveis técnicos, de acordo com o item 04.04.01 do edital. Está faltando a Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA do responsável técnico Adriano Rodrigues Simão.
- (ii) A empresa não apresentou a Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela licitante, exigida no item 04.04.02 do edital. A empresa apresentou Comprovação de Capacitação Técnico-Profissional de um engenheiro, o Sr. Fábio Isamu Yano, o qual não pertence ao quadro de Responsáveis Técnicos indicados pela empresa, devidamente cadastrados no CREA da empresa participante, de acordo com o documento apresentado pela empresa de fls. 826, volume 2.

Ocorrências na Sessão Pública de 31/07/18 contra a empresa:

- (iii) foi considerado procedente pela comissão, a reclamação da empresa E. NOVA ERA - EMPREENDIMENTOS NOVA ERA LTDA-ME, quanto ao descumprimento do item 04.04.02, em que a empresa apresentou um Responsável Técnico que não faz parte do quadro de Responsáveis Técnicos apresentados pela empresa de acordo com a fl. 826, volume 2.
- (iv) Improcedente a reclamação da empresa E. NOVA ERA - EMPREENDIMENTOS NOVA ERA LTDA-ME, quanto



a reclamada ter apresentado Certidão vencida, na forma exigida no item 04.04.01 do edital.

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE

Discriminação	Un	Características	
		Exigidas	Apresentada
01 Estrutura Metálica para cobertura	m ²	713,42	-----
02 Piso de Concreto e/ou Cerâmico	m ²	484,31	-----
03 Pintura Látex em paredes	m ²	1357,66	-----

OBS:→

IV - DO RESUMO GERAL DA HABILITAÇÃO E DA INABILITAÇÃO


QUADRO RESUMO DE HABILITAÇÃO	
Empresa / CNPJ MF	Descrição
E. NOVA ERA – EMPREENDIMENTOS NOVA ERA LTDA - ME	INABILITADA
ELEVE ENGENHARIA LTDA	INABILITADA

V - DA CONCLUSÃO

Dessa forma, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, decidiu pela INABILITAÇÃO das empresas conforme o "quadro anterior", composto no item IV, da presente Decisão. E, com fulcro no § 1º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, após a publicação da presente, na imprensa oficial, abre-se o prazo para que as empresas participantes do pleito citado, caso queiram, possam manifestar-se.

A Comissão Permanente de Licitação, após de transcorrido o prazo recursal descrito no parágrafo anterior, que passa a contar após a publicação desta Decisão na imprensa oficial na forma da lei, intima as empresas E. NOVA ERA – EMPREENDIMENTOS NOVA ERA LTDA – ME e ELEVE ENGENHARIA LTDA, para dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis apresentarem nova documentação, de acordo com o item 06.01.05.04 do edital e em cumprimento ao artigo 48, § 3º da Lei 8.666.93.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão pública de análises, da qual para relatar os fatos, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos membros da mencionada Comissão.


CAROLINA MEDEIROS BRITO FONSECA
PRESIDENTE DA CPL


RENÉ TAVARES DE SOUSA
SECRETÁRIO

PAULA MENDES CARDOSO MARQUES
MEMBRO